



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior
**ORIENTAÇÕES PARA AS SEÇÕES SINDICAIS SOBRE AS INSTRUÇÕES
NORMATIVAS (IN) Nº 19, Nº 21 E Nº 27, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
(MEC), QUE TRATAM DA REGULAÇÃO DO TRABALHO REMOTO DO(A)S
SERVIDORE(A)S DA EDUCAÇÃO PÚBLICA**

Vivemos hoje um período de absoluta excepcionalidade, em que uma rotina não planejada foi imposta a toda a população. No caso do(a)s servidore(a)s público(a)s da área da educação, em especial o(a)s professore(a)s, essa rotina agregou ao isolamento social necessário, as atividades domésticas (que incluem cuidados com crianças, idoso(a)s e pessoas com deficiência); a continuidade de pesquisas e de alguns projetos de extensão; as atividades administrativas dos departamentos, entre outras. A junção de tarefas remotas e presenciais, sem prévio planejamento, tem gerado muito mal-estar e adoecimento, a partir de cobranças e da sempre presente “ameaça” contra a remuneração do(a)s servidore(a)s.

Comprendemos que esse período deve ser vivenciado por todo(a)s da forma menos traumática possível e, para tal, é necessário que, em primeiro lugar, seja considerado um período de EXCEPCIONALIDADE, para o qual não temos todas as respostas imediatamente, mas com o qual nos comprometemos em manter a defesa da educação pública, gratuita e de qualidade para todo(a)s.

Diante desse período excepcional de profunda novidade para todo(a)s, o governo federal, via Ministério da Educação e algumas gestões locais, tem se esmerado em achar brechas para assediar o(a)s servidore(a)s público(a)s e tentar retirar direitos. Em plena pandemia, sem nenhuma possibilidade de planejamento do(a)s trabalhadore(a)s da educação, o governo impõem a IN nº 28, que, entre outras coisas, retira os adicionais dos salários. Sem planejamento, muito(a)s professore(a)s tiveram seus salários reduzidos de um mês para o outro.

Via as instruções normativas nº 19, nº 21 e nº 27, o MEC busca regular o trabalho remoto, incentivando, sempre que possível, a prática de arremedo de ensino a distância e cobrança de produtividade. Assim, busca formas, inicialmente, de manter sobre controle o trabalho do(a)s professore(a)s, para, mais tarde, já que não temos nenhuma garantia e nem mesmo compromisso desse governo com a Educação Pública, fazer outros usos das informações que ora recolhem.

Cientes das exigências legais que cabem à(o)s servidore(a)s público(a)s e também de seus direitos, elaboramos o presente documento para orientar as seções sindicais nas respostas, que devem ser coletivas, às pressões que as administrações estão

ENSINO PÚBLICO E GRATUITO: DIREITO DE TODOS, DEVER DO ESTADO.



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior realizando para o preenchimento de formulários e planos de trabalhos. A Diretoria deste Sindicato Nacional e sua Assessoria Jurídica (AJN) estão disponíveis para prestar esclarecimentos e auxiliar as seções sindicais, no que for necessário.

CONSIDERANDO o teor da Instrução Normativa nº. 19, de 12.3.20, com as alterações promovidas pelas Instruções Normativas nºs. 21, de 16 de março de 2020 e 27, de 25.3.2020, bem como do Ofício Circular SEI nº. 971/2020/ME;

CONSIDERANDO que as normas acima mencionadas tem aplicação restrita de suas disposições nas instituições federais de ensino, em razão do disposto no art. 207, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que eventual norma decorrente das determinações do Poder Executivo federal, tais como as que preveem a criação de planos de trabalho remoto, devem ser legitimadas pelos conselhos deliberativos das instituições, em respeito às competências decisórias desses órgãos;

CONSIDERANDO que a implementação de trabalho remoto deve observar as limitações de atividades passíveis de serem exercidas nesta modalidade de trabalho, no período em que esteja em vigor a suspensão das atividades acadêmicas, especialmente em relação à(o)s docentes de magistério superior e EBTT;

CONSIDERANDO que deve ser observada, pela Administração Superior universitária, a razoabilidade no estabelecimento de prazos para envio de relatórios das atividades remotas, em observância às peculiaridades de cada plano de trabalho formulado;

CONSIDERANDO que o plano de trabalho assinado pelo(a) docente e pela chefia já se configura como documento representativo das obrigações administrativas assumidas entre Administração e servidor.

ORIENTAMOS, na elaboração dos Planos de Trabalho, que as seções sindicais:

- 1- dialoguem com as administrações, ponderando sobre a inviabilidade de plano de trabalho semanal, que é incompatível até mesmo em período de normalidade do trabalho. Sendo assim, recomendamos que seja indicada a solicitação de elaboração de um único plano de trabalho ou, no máximo, de elaboração mensal do mesmo;
- 2- orientem à(o)s professore(a)s que no preenchimento do Plano de Trabalho é possível a alocação de sua carga horária de trabalho exclusivamente para estudo, em especial para aquelas instituições onde o calendário acadêmico esteja suspenso;



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

- 3- orientem que seja colocado como parte do Plano de Trabalho as reuniões *on-line* de departamento, *lives* e outras atividades que, por ventura, o(a)s professor(a)s esteja exercendo;
- 4- orientem nas IES que não se estabeleceu a EaD, na hipótese de ações que envolvam estudantes, que sejam exclusivamente de âmbito cultural e formativo, não sendo considerado conteúdo de disciplina e nem carga horária para posterior abatimento no semestre letivo;
- 5- indiquem que os planos de trabalho envolvam apenas as atividades compatíveis ao trabalho remoto;
- 6- orientem que seja preenchido nos Planos de Trabalho, mesmo que não tenha pergunta sobre a situação familiar e doméstica, informações sobre a condição real do(a) professor(a), no que se refere a cuidado com crianças em idade escolar, pessoas com deficiência, idosos e comorbidades;
- 7- orientem que seja preenchido nos Planos de Trabalho a condição tecnológica real do(a)s professore(a)s, no que tange ao acesso a equipamentos e *internet*, explicitando as limitações que possam haver;
- 8- exijam que, em quaisquer decisões a serem tomadas a respeito do trabalho remoto, se respeitem as instâncias deliberativas internas de suas instituições, com efetiva participação de todos os segmentos da comunidade acadêmica nos debates e na tomadas de decisões.

Brasília (DF), 12 de maio de 2020

Diretoria Nacional